

Um movimento social do idoso?

Marcos Augusto de Castro Peres

Doutorando em Educação pela USP.

Professor do Centro Universitário UNIARARAS, onde atua junto à Universidade da Melhor Idade – UNIMID.

Resumo Este artigo procura analisar o “movimento social do idoso” no Brasil e as recentes políticas públicas e leis dele resultantes (a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso), sob uma perspectiva crítica, considerando a ausência dos idosos nessas reivindicações e o papel das organizações representativas da velhice (SESC, SBGG, ANG e COBAP) enquanto principais protagonistas. Levando em conta que tal “movimento” insere-se num contexto de transformação da velhice em questão social, pretendemos compreendê-lo como um fenômeno análogo às chamadas “redes de movimentos sociais”, nas quais observamos um processo de “institucionalização” ou “terceirização” das ações coletivas, coerente à lógica neoliberal de controle das massas e de privatização dos direitos sociais. Nesta perspectiva, o “movimento social do idoso” – sem a presença do idoso na linha de frente –, bem como as políticas públicas dele resultantes, podem ser entendidos como estratégias para controlar um grupo social que cresce rapidamente em virtude do envelhecimento populacional e que, por isso, passa a ser interessante do ponto de vista político-eleitoral e mercadológico. Isso problematiza a idéia de representatividade institucional na medida em que não são contempladas, nestas políticas e ações, demandas primordiais dos idosos, como a elevação do poder de compra da aposentadoria, por exemplo.

A aposentadoria, o surgimento da “terceira idade” e a “mercantilização da velhice”

É interessante notarmos que, com o aumento do número de aposentados decorrente do envelhecimento populacional, principalmente a partir da década de 1980, o Estado, as classes empresariais e a comunidade científica começariam a dar maior atenção à questão da velhice, a nível mundial. O Estado passa a querer se livrar do ônus referente ao crescente aumento de benefícios previdenciários a serem pagos aos trabalhadores¹ e, ao mesmo tempo, controlar um contingente eleitoral cada vez mais expressivo (RAMOS, 2001). Os empresários estariam atentos ao novo filão de mercado consumidor que se projetava, cujos integrantes conciliavam tempo livre e renda para o consumo (DEBERT & SIMÕES). Os especialis-

¹ O Estado também visa se livrar dos custos relativos principalmente à saúde do idoso, que geralmente necessita de tratamentos mais caros e prolongados, dada a sua maior vulnerabilidade física. Cf. Haddad (1986).

tas em gerontologia/geriatria, por sua vez, procurariam delimitar e legitimar o seu campo de atuação na sociedade (LOPES, 2000).

Sabe-se que os direitos sociais e trabalhistas, dentre os quais a aposentadoria, foram sendo incorporados ao Estado em virtude das pressões exercidas pelos movimentos de trabalhadores. Isso fez com que o Estado aumentasse de tamanho, necessitando trazer para si funções destinadas ao bem-estar da sociedade. Com a ofensiva neoliberal verifica-se um processo de desmonte desse “Estado social”. A reestruturação produtiva, a automação, a flexibilização dos direitos trabalhistas e o desemprego estrutural serviriam para desmobilizar e enfraquecer os movimentos operário e sindical de épocas anteriores, deixando livre o caminho para o Estado se desresponsabilizar dos custos com o social. Dessa forma, os direitos sociais passam a ser privatizados. Desenvolve-se um mercado de planos privados de saúde e de previdência, assim como proliferam as escolas particulares, as empresas de turismo e lazer e a própria assistência social passa a ser privatizada, surgindo as organizações não-governamentais (ONGs) para desempenharem essa função (MONTAÑO, 2003).

Ademais, o aumento do número de idosos seria também do interesse do Estado democrático à medida que estes passam a significar uma considerável massa de eleitores. Talvez isso explique porque a Constituição de 1988 no Brasil dedicou uma atenção especial à velhice, tratando-a como direito humano fundamental e incluindo, pela primeira vez numa constituição brasileira, leis referentes à assistência social e à previdência social, além de proibir qualquer forma de discriminação baseada na idade. (RAMOS, 2001). É interessante notar, como destaca Ramos (2001), que a velhice já havia se tornado, quando da promulgação da Constituição de 1988, “temática a merecer ações responsáveis direcionadas a assegurar os direitos fundamentais das pessoas pertencentes a essa faixa etária” (213).

Coerente aos propósitos privatistas do Estado neoliberal, conforme mostram Debert & Simões (1998), forma-se um mercado voltado para a velhice, onde observamos o surgimento de inúmeras empresas de previdência privada (ligadas aos bancos), de saúde, reabilitação ou rejuvenescimento, de lazer/turismo e de educação (universidades da terceira idade), todas elas especializadas em serviços destinados aos idosos aposentados, principalmente àqueles de maior poder aquisitivo, que, além de disporem de maior tempo livre, tenham maior potencial de consumo que os idosos de classe baixa. Bobbio (1996) ilustra essa situação da seguinte forma: “Em uma sociedade de consumo onde tudo pode ser comprado e vendido, onde tudo tem um preço, também a velhice pode se transformar em uma mercadoria” (p. 25).

É neste contexto que surgem a geriatria e a gerontologia como especialidades científicas, delimitando como objeto de estudo a velhice e o envelhecimento. De acordo com Lopes (2000): “o ano de 1982² pode ser considerado o marco internacional da legitimação da gerontologia como campo de saber multidisciplinar autorizado a tratar das questões do

² A ONU recomendou que os países-membros considerassem o ano de 1982 como o “Ano Nacional do Idoso”. Cf. Lopes (2000).

envelhecimento” (p. 39). Os especialistas em gerontologia e geriatria passariam, assim, a ser os agentes sociais encarregados do “gerenciamento da velhice”, detendo o monopólio da autoridade científica sobre as questões referentes ao processo de envelhecimento, bem como o poder social (e político) de opinar, conduzir e interferir em tais questões (LOPES, 2000).

Tanto a atenção do Estado referente ao envelhecimento da população, quanto o surgimento de um “mercado da velhice” e da geriatria/gerontologia como especialidades científicas contribuiriam ativamente para a invenção do termo conhecido como “terceira idade”. Originária na França, na década de 1970, essa expressão surge a partir da criação das Universidades da Terceira Idade (*Universités du Troisième Age*), sendo incorporada posteriormente pelo vocabulário anglo-saxão, com a criação das *Universities of the Third Age* em Cambridge, na Inglaterra, em 1981 (LASLETT, 1987). O termo universalizou-se rapidamente nos países que apresentavam um relativo envelhecimento da sua população, tendo o Serviço Social do Comércio (SESC) papel primordial na popularização da expressão “terceira idade” no Brasil, através da implantação, no início da década de 1980, das primeiras Universidades Abertas à Terceira Idade (CACHIONI, 1999).

Contudo, a criação das Universidades Abertas à Terceira Idade (UNATI) no Brasil carrega um grande paradoxo quando consideramos o alto índice de analfabetismo entre os idosos no país. Segundo dados do IBGE do Censo 2000, 34,6% do total dos brasileiros (homens e mulheres) com 60 anos ou mais são analfabetos. Tal fato reforça o caráter elitista das UNATI, bem como o forte ranço burguês presente na idéia de “terceira idade”. Com isso, cabe lançar a seguinte questão: qual a validade de se investir na criação de “universidades para idosos” num país que necessita urgentemente de políticas de educação fundamental para todas as faixas etárias?

Parece que a própria origem da expressão “terceira idade”, ligada à criação das UNATI, reflete o caráter paliativo inerente a determinadas políticas públicas, que ao invés de estarem direcionadas à solução efetiva dos problemas sociais, em seus aspectos mais emergenciais, restringem-se a medidas superficiais, que muitas vezes não suprem as reais necessidades dos destinatários das políticas sociais, pois estes raramente participam do processo de formulação dessas políticas. São as organizações representativas dos diversos grupos sociais, em conjunto com nossos representantes políticos dos poderes Legislativo e Executivo, nas esferas federal, estadual e municipal, que de fato elaboram as políticas sociais, muitas vezes à mercê das demandas efetivas da sociedade (VIEIRA, 1987).

Da mesma forma, observa-se que o surgimento do termo “terceira idade” não ocorreu em virtude da iniciativa dos próprios idosos de criarem para si uma denominação nova e menos pejorativa do que a de “velho”, mas envolveu uma multiplicidade de agentes cuja função específica era tratar da velhice, fazendo com que essa adquirisse uma visibilidade social cada vez maior (DEBERT, 1997). Isso nos leva a crer que o fato de a velhice estar se transformando hoje em questão social, em diversos países do mundo e no Brasil, não de-

corre somente do aumento do número de idosos e da condição de marginalidade ou exclusão social vivida por muitos deles, mas também e principalmente da “mercantilização da velhice” presente na idéia de “terceira idade”.

Um “movimento social do idoso”... *sem o idoso?* As organizações representativas da velhice no Brasil

Ao considerarmos os três elementos principais que levaram a velhice a ganhar visibilidade pública e a emergir enquanto uma questão social relevante na sociedade contemporânea – em síntese, o envelhecimento populacional, a exclusão social vivida pelos idosos e o surgimento da aposentadoria e dos agentes e instituições especializadas na velhice –, é necessário atentar para o fato de que foi principalmente a partir da ação – ou pressão, no sentido dado por Lénoir (1989) – dos atores sociais encarregados da questão da velhice que esta passa a adquirir reconhecimento (visibilidade social), legitimação (atenção da sociedade) e novas formas de expressão (“terceira idade”).

Contudo, deve-se perceber também que, ao se considerar a velhice como uma questão social está-se referindo não só à importância e à visibilidade que esta adquire perante a sociedade, mas, fundamentalmente, à atenção que o Estado passa a dar a ela (COHN, 2000). Assim, o envelhecimento populacional e o aumento do número de idosos, bem como a exclusão social vivida por eles, não são os únicos fatores responsáveis pela recente atenção do Poder Público com relação às questões pertinentes à velhice, tanto no Brasil como em diversos países do mundo, tal como querem fazer crer os formuladores de políticas públicas³. Essa atenção depende principalmente da rearticulação de interesses e demandas político-mercadoológicas empreendidas pelas organizações representativas da velhice (DEBERT, 1997).

Ademais, conforme destaca Belo (2002), a atenção política dada à questão da velhice insere-se numa perspectiva internacional de ação, tendo a Organização das Nações Unidas (ONU) como a principal promotora, que passa a fundamentar suas ações no envelhecimento da população mundial. A “I Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento”, realizada em Viena em 1982, adota o “Plano de Ação Internacional” que se constitui na base das políticas públicas elaboradas para este grupo de população. Um conjunto de ações, portanto, segue-se. Em 1991, a ONU aprova os princípios a favor das pessoas idosas em torno de cinco eixos: independência, participação, cuidados, auto-realização e dignidade. O ano de 1999 é nomeado pela ONU como “Ano Internacional do Idoso”, instituindo como tema “Uma sociedade para todas as idades”, em referência à necessidade de inserção social dos idosos. Em 2002 se realiza a “II Assembléia Internacional sobre o Envelhecimento”, na Comunidade Européia, que conta com a presença da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e vem reforçar o conceito de envelhecimento ativo, fundado nas idéias de produtividade e qualidade de vida e coerente aos princípios ideológicos da “terceira idade” (BELO, 2002).

³ Cf. Barros (1999), Mendonça (1999) e Peppe (1999).

No Brasil, o “plano de ação” referente à velhice passa a ser protagonizado, conforme mostra Belo (2002), por um conjunto de organizações da sociedade civil, cujos principais representantes são 1) o *Serviço Social do Comércio (SESC)*, especializado no atendimento ao idoso nas áreas de lazer, cultura e educação, e que tem uma produção bibliográfica considerável sobre a velhice e o envelhecimento e figura como o pioneiro na promoção da Universidade Aberta à Terceira Idade no Brasil (HADDAD, 1986); 2) a *Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG)*, entidade de natureza técnico-científica, composta por médicos e gerontólogos, auto-intitula-se como uma das pioneiras na “frente de defesa do idoso”, promove cursos, simpósios e congressos visando a difundir os conhecimentos acerca dos processos biológicos e sociais do envelhecimento (Cf. LOPES, 2000); 3) a *Associação Nacional de Gerontologia (ANG)*, também de natureza técnico-científica, é composta por gerontólogos sociais e tem por objetivo despertar a consciência gerontológica na sociedade em prol de melhorias nas condições de vida dos idosos. A entidade conta com publicações próprias e promove o Fórum Permanente da Política Nacional do Idoso (cf. BORGES, 2003; e 4) a *Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP)*, uma entidade organizada de aposentados, em sua maioria sindicalistas, que se autodefine como “uma autêntica e legítima entidade representativa desse segmento social no país”⁴. Procura conscientizar os aposentados e pensionistas acerca dos problemas referentes à Previdência Social no Brasil e atua junto ao Poder Público por meio de articulações e lobbies políticos (cf. HADDAD, 2001).

Essas organizações compõem a “linha de frente” da luta pelos direitos dos idosos e têm atuado no sentido de dar visibilidade à questão da velhice na sociedade brasileira e reivindicar, junto ao Estado, políticas públicas de atenção a esse grupo etário. Tiveram papel decisivo na elaboração e implementação da Política Nacional do Idoso (PNI), disposta através da Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e regulamentada em 03 de julho de 1996. Sua atuação também foi intensa na criação e aprovação do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI)⁵, em 13 de maio de 2002, que integrava a proposta original da PNI e foi vetado pelo governo FHC em 1996 e no qual tomam acendo membros dessas entidades. A mais recente conquista viabilizada pela ação das entidades representativas da velhice foi a consolidação do Estatuto do Idoso em 2003.⁶

Se a PNI tem por objetivo “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”,⁷ o CNDI, por sua vez, terá o papel de “supervisionar e avaliar a PNI”,⁸ bem como de: “zelar pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, planos,

⁴ Cf. página na internet: <<http://www.cobap.hpg.ig.com.br>> Consultada em 27/01/2004.

⁵ Lei 4.227/02.

⁶ Lei 10.741/03.

⁷ Lei 8.842/94, Art. 1º.

⁸ Lei 4.227/02, Art. 3º, parágrafo I.

programas e projetos de atendimento ao idoso”.⁹ Quanto ao Estatuto, “discorre sobre os direitos do idoso e seus fundamentos éticos e legais, bem como aborda a responsabilidade das entidades de atendimento aos idosos, transpondo para a prática os princípios expostos na PNI”.¹⁰

Esse conjunto de legislações e políticas públicas referentes à velhice representam “planos de ação” do governo brasileiro que, seguindo uma tendência mundial, procuram estabelecer estratégias de combate à exclusão social vivida por muitos idosos, incluindo-os e integrando-os à sociedade. Essa é a idéia-chave do discurso proferido tanto pelos organismos internacionais quanto pelo Estado e pelas organizações representativas da velhice no Brasil, ao procurarem justificar as suas ações “em prol” dos idosos (SANTOS, 1998).

Contudo, um fato em particular é bastante curioso nesse processo: a ausência quase completa dos próprios idosos em meio às ações que visam a promover a sua cidadania. São as organizações representativas da velhice, e não os idosos, que têm se mobilizado no sentido de solicitar ações do Estado. Ao entrevistar membros do Conselho Estadual do Idoso do Estado de São Paulo, Santos (1998) revela a não-participação dos idosos na reivindicação por políticas públicas. Um dos entrevistados afirma o seguinte:

“Mas a grande crítica que eu faço ainda é ao nível extremamente baixo do envolvimento da população idosa com relação à PNI. (...) É um segmento que acostumou a esperar que medidas venham de ‘cima para baixo’ e que não teve a oportunidade de exercer a capacidade de organização e reivindicação necessária (...). Eles se retiram desse cenário porque não tiveram oportunidade de ser protagonistas ao longo da história” (p. 76).

Outro entrevistado também se refere à falta de participação dos idosos: “Os idosos ainda não sabem que são parte viva da sociedade, eles mesmos se excluem” (p. 79).

A partir dos depoimentos, percebe-se que a exclusão do idoso do processo de reivindicação por políticas públicas é clara. Neste sentido, Santos (1998) afirma que “o aspecto negativo mais presente a falta do comprometimento e da participação dos idosos, apontada por todos os entrevistados” (p. 79). Também Neri (2003) destaca a ausência do idoso desse processo, afirmando que

“pessoas oriundas do SESC, da SBGG e profissionais engajados na defesa dos direitos dos idosos que, por muitos anos, fizeram lobby junto a políticos, agregaram pessoas, promoveram discussões e eventos e levantaram publicamente a questão da velhice, mostrando à sociedade que esse é um tema digno de merecer investimentos. Ninguém a citar nominalmente, mas simplesmente eu quis dizer que não houve uma pressão organizada proveniente dos idosos. Sobre os Conselhos [de idosos], há vários tipos de inserção e várias formas de organização, mas os idosos não estão na linha de frente” (informação verbal).¹¹

⁹ Lei 4.227/02, Art. 3º, parágrafo VI.

¹⁰ “Comentários ao Estatuto do Idoso”, *Estatuto do Idoso*, Câmara Municipal de Campinas/SP, 2004, p. 01.

¹¹ Texto escrito pela Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri, Coordenadora do mestrado em Gerontologia Social da Faculdade de Educação da UNICAMP, por correio eletrônico, em 26/08/2003, respondendo a um questionamento meu acerca dos reais protagonistas das mobilizações que resultaram na PNI. Entre colchetes, complementação minha.

Conforme já mostramos, a própria transformação da velhice em questão social, à medida que desperta a atenção do Estado, passa longe de ser consequência da ação política dos idosos, mas é resultado de um processo sociopolítico que tem as organizações representativas da velhice como as principais protagonistas. No entanto, nota-se no discurso dessas organizações uma referência freqüente a um “movimento social do idoso”. Observe-se, por exemplo, o “Manifesto do Fórum Permanente da PNI” do Rio de Janeiro, organizado pela ANG: “O Fórum, em sua reunião ordinária (...) deliberou por manifestar sua indignação quanto ao decreto (...) aprovado pelo Presidente da República, tendo em vista que o mesmo foi conduzido sem atender à Lei 8.842 e o desejado pelo *Movimento Social do Idoso*”.¹²

Também entre os membros do governo responsáveis pela gestão da PNI é possível notar uma referência quanto ao papel do idoso num suposto “movimento” reivindicatório por políticas públicas. Escrevendo sobre as políticas do Ministério da Justiça que integram a PNI,¹³ Barros (1999) salienta que “os idosos também são responsáveis pelo direcionamento da ação do governo; na medida em que mais se organizarem, suas vitórias serão maiores; suas carências serão supridas e seus direitos serão respeitados” (p. 53).¹⁴ A própria PNI se refere a um “movimento do idoso”: “Na área de cultura, esporte e lazer [pretende-se] incentivar os *movimentos de idosos* a desenvolver atividades culturais”.¹⁵

Se o “movimento social do idoso” aqui referido não é, na verdade, protagonizado pelos idosos, mas sim por uma rede de atores sociais envolvidos com a questão da velhice, ele se assemelha ao que Scherer-Warrner (2002) chama de “rede de movimentos sociais”. Tais “redes” representam a nova tendência observada atualmente nos movimentos sociais,¹⁶ que aglutinam um conjunto de atores, dentre os quais destacam-se as organizações não-governamentais (ONGs) e outras entidades da sociedade civil – como entidades científicas, clubes e associações diversas –, nacionais e internacionais, num processo de institucionalização das ações coletivas, que ocorre simultaneamente à globalização da economia e ao fenômeno de reestruturação produtiva do capital (MONTAÑO, 2003).

Se o movimento operário do início do século XX e os movimentos feminista e negro que ocorrem a partir da década de 1950 eram protagonizados efetivamente pelos trabalhadores, pelas mulheres e pelos negros, hoje são as organizações representativas desses grupos que agem por eles, numa espécie de “terceirização” da defesa da cidadania (MONTAÑO, 2003). Parece haver uma cooptação¹⁷ por parte do Estado, das ONGs e das demais entida-

¹² Cf. página na internet: <<http://www.ang.org.br/arq02/mo1forumpneirj.doc>> (consultada em 27/01/2004). Grifos meus.

¹³ De acordo com Santos (1998), a PNI está subdividida em seis eixos principais de atuação, cuja condução é de competência dos respectivos ministérios, a saber: I. Saúde; II. Educação; III. Trabalho e Previdência Social; IV. Habitação e Urbanismo; V. Justiça; e VI. Cultura, esporte e lazer.

¹⁴ Grifos meus.

¹⁵ Lei 8.842/94, Art. 10, parágrafo VII, item “c”. Grifos meus. Entre colchetes, complementação minha.

¹⁶ Gohn (2000) denomina essas redes como a “modernidade da participação social e política”.

¹⁷ Bobbio (1994) define cooptação como um termo usado para: “designar o acolhimento, por parte de um grupo dirigente, de idéias, orientações e programas políticos propostos por grupos da oposição, com o fim de eliminar ou reduzir as consequências dos ataques vindos de fora” (p. 286).

des que compõem o chamado “setor social” ou “terceiro setor”¹⁸, das ações reivindicatórias que eram praticadas anteriormente pelas camadas populares contra a exclusão. O embate capital/trabalho, dos trabalhadores contra as classes proprietárias e o Estado, passa a ser substituído pelas parcerias e acordos. Nesse contexto, os direitos trabalhistas e sociais conquistados a duras penas pela classe trabalhadora passam a ser gradativamente privatizados e flexibilizados (MONTAÑO, 2003).

Esse mecanismo de cooptação se torna claro quando observamos como a PNI incita os idosos à participação política: “o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através dessa política”.¹⁹ Conforme afirma Demo (1995), quando o Estado estimula a participação, isso é no mínimo suspeito, pois provavelmente está escamoteando estratégias de controle e tutela dos grupos sociais envolvidos. E é exatamente isso o que parece estar acontecendo com as recentes políticas de atenção ao idoso. Note-se, por exemplo, que dentre as diretrizes da PNI inclui-se a “participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos”.²⁰ Pode-se ver claramente como a PNI privilegia as organizações representativas da velhice, principalmente o SESC e as entidades de gerontologia/geriatria, concedendo-lhes o monopólio da representação e da participação nas questões referentes ao idoso no Brasil (SANTOS, 1998).

Por outro lado, é interessante observar como a parte referente à previdência social – exatamente aquela que representa um dos principais direitos do trabalhador e na maioria das vezes a sua única fonte de renda na velhice²¹ – é demasiadamente tímida e fraca tanto na PNI quanto no Estatuto do Idoso. Por exemplo, estabelece-se como competência dos órgãos e entidades públicos, na implementação da PNI, na área de previdência social, somente os seguintes aspectos: “priorizar o atendimento ao idoso nos benefícios previdenciários” e “criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria”.²² Nota-se que também o Estatuto do Idoso: “foi tímido no Capítulo VII (Previdência Social), pois não incluiu medidas salariais que viessem suavizar o dia-a-dia do aposentado idoso”.²³

Conforme mostra o *Boletim Estatístico da Previdência Social* do ano de 2003, 65% da totalidade de aposentados no Brasil recebe um salário mínimo de renda, e 12,5% recebem de um a dois salários mínimos. Considerando o baixíssimo poder de compra do salário mínimo dentro da economia brasileira,²⁴ fica clara a situação de precariedade social vivida

¹⁸ De acordo com Fernandes (1994): “A idéia de um ‘terceiro setor’ supõe um ‘primeiro’ e um ‘segundo’, e nesta medida faz referência ao Estado e ao mercado. A referência, no entanto, é indireta, obtida pela negação – nem governamental e nem lucrativo” (p. 126).

¹⁹ Lei 8.842/94, Art. 3º, parágrafo IV.

²⁰ Lei 8.842/94, Art. 4º, parágrafo II. Grifos meus.

²¹ Cf. Camarano (1999).

²² Lei 8.842/94, Art. 10º, parágrafo IV, itens “b” e “c”.

²³ “Comentários ao Estatuto do Idoso”, de autoria do advogado Luiz Faria e Souza, apud: *Estatuto do Idoso*, Câmara Municipal de Campinas, 2004, p. 08.

²⁴ Conforme mostra o *Boletim DIEESE*, Edição Especial Dia do Trabalho, de maio de 2004, o salário mínimo, em moeda atual, equivalia proporcionalmente a R\$834,97 em 1952 e a R\$1.036,10 em 1957, até valer R\$259,70 em 2003. Se em 1959 um salário mínimo comprava 85kg de carne, 192kg de feijão, 202kg

por muitos idosos no país, a qual as recentes políticas públicas parecem não apresentar soluções eficazes na medida em que se eximem nos aspectos referentes à melhoria da renda previdenciária, tida como condição primeira para a autonomia e integração do idoso à sociedade (CAMARANO, 1999).

A ênfase em aspectos secundários de “inclusão”, como o acesso gratuito a transportes públicos, cinemas e outras atividades culturais e de lazer, dada pela PNI e pelo Estatuto do Idoso, vêm na verdade apresentar medidas paliativas para o problema da exclusão do idoso da sociedade. Fazendo isso, o Estado foge da responsabilidade e dos gastos que teria com a melhoria da renda previdenciária (HADDAD, 2001). O depoimento de uma idosa aposentada, de 65 anos, ilustra bem o caráter contraditório das políticas públicas da velhice: “Sou aposentada e me mantenho, exclusivamente, com a merreca que recebo do INSS. (...) Se o idoso tivesse um benefício de acordo com o valor contribuído para a sua aposentadoria, não precisaria passar pelo constrangimento de esmolar uma sessão de cinema”.²⁵

Sendo assim, o suposto “movimento social do idoso”, sem o idoso, passa a resultar na formulação de políticas públicas que não atendem às reais necessidades desse grupo social. Vieira (1987) explica esse fenômeno afirmando que “a política social desde 1964 reduziu-se a uma série de decisões setoriais na Educação, na Saúde, na Previdência Social e na Assistência Social, servindo geralmente para desmobilizar as massas carentes da sociedade. Ela ofereceu serviços sem antes perguntar quais eram as necessidades reais. Duvida-se de que isso se chame de política social” (p. 232).

Considerações finais

As contradições inerentes às políticas públicas da velhice vêm reforçar o seu caráter de controle e tutela do grupo social dos idosos, que cresce numericamente a cada dia, vindo a representar um considerável contingente eleitoral e massa de manobra política. Além disso, o controle desse grupo também parece interessar aos propósitos das organizações representativas da velhice, que passam a legitimar e expandir o seu campo de atuação no interior da sociedade.

Nessa perspectiva, pode-se dizer que tanto as recentes políticas públicas da velhice quanto a atuação dessas organizações inserem-se no contexto de “mercantilização” da velhice inerente à idéia de “terceira idade”, no sentido dado por Debert (1997).

É dentro dessa lógica que se projeta o chamado “movimento social do idoso”, protagonizado não pelo idoso, mas pelas organizações representativas da velhice: SESC, SBGG, ANG e COBAP. As ações e pressões exercidas por essas entidades junto ao Estado teriam le-

de arroz e 230kg de pão, por exemplo, em 2003 passa a comprar 29kg de carne, 78kg de feijão, 134kg de arroz e 48kg de pão. Isso retrata a queda radical no poder de compra do salário mínimo ocorrida em pouco mais de 50 anos.

²⁵ Jornal *Correio Popular*, 30/03/2004, p. 02, Primeiro Caderno, “Correio do Leitor”, título do artigo: “Cinema X idosos”.

vado à promulgação da Política Nacional do Idoso (1996), do Estatuto do Idoso (2003) e à criação do Conselho Nacional de Direitos do Idoso (2002).

O que à primeira vista aparenta ser digno de louvor, na verdade parece ocultar uma rearticulação de demandas políticas e formas de consumo em torno da “questão da velhice”, que se torna cada vez mais interessante à medida que o envelhecimento populacional faz aumentar o número de idosos no país. Essa idéia é reforçada pelo caráter mercadológico inerente ao termo “terceira idade”, utilizado para designar a última fase da vida. A velhice é, assim, transformada em “mercadoria”; tanto comercial quanto política.

Referências bibliográficas

BARROS, Herbert. “Políticas do Ministério da Justiça”, in: Revista *Terceira Idade SESC*. Editorial: “Políticas governamentais de atenção à velhice para o próximo século”, n. 17, agosto de 1999.

BELO, Isolda. *Vejez y acción política: surge un nuevo movimiento social?* Tese de doutorado em sociologia. Universidade de Barcelona, 2002.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: UnB, 1994.

_____. *O tempo da memória: de senectude e outros escritos autobiográficos*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CACHIONI, Meire; “Universidades da terceira idade: das origens à experiência brasileira”. In: *Velhice e sociedade*, DEBERT & NERI (orgs.). Campinas: Papyrus, 1999.

CAMARANO, Ana. *Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros*. Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

COHN, Amélia. “A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania”, in: MOTA, Carlos (org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação*. São Paulo: SENAC, 2000.

DEBERT, Guita. “A invenção da terceira idade e a rearticulação de formas de consumo e demandas políticas”, in: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 12, n. 34, jun./1997, p. 39-56.

_____ & SIMÕES, Júlio A. “A aposentadoria e a invenção da ‘terceira idade’”, in: DEBERT, Guita (org.). *Antropologia e velhice*. Textos Didáticos IFCH-UNICAMP, n. 13, jan./1998, p. 29-44.

DEMO, Pedro. *Cidadania tutelada e cidadania assistida*. São Paulo: Autores Associados, 1995.

ESTATUTO DO IDOSO. Edição especial da Câmara Municipal de Campinas, 2004.

FERNANDES, Rubem. *Privado porém público: o terceiro setor na América Latina*. Rio de Janeiro: Cívicus, 1994.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1997.

GOHN, Maria. *Os sem-terra, ONGs e cidadania*. São Paulo: Cortez, 2000.

HADDAD, Eneida. *O direito à velhice: os aposentados e a previdência social*. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. *A ideologia da velhice*. São Paulo: Cortez, 1986.

LÉNOIR, Remi. “Objet sociologique et problème sociale”, in: CHAMPAGNE, P. et alli (org.). *Initiation à la pratique sociologique*. Paris: Dunod, 1989.

LOPES, Andrea. *Os desafios da Gerontologia no Brasil*. Campinas: Alínea, 2000.

MENDONÇA, Jurilza; “Políticas do Ministério da Previdência e Assistência Social”, in: Revista *A Terceira Idade SESC*. Editorial: “Políticas Governamentais de atenção à velhice para o próximo século”, n. 17, 1999.

MONTAÑO, Carlos. *Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. São Paulo: Cortez, 2003.

MOTTA, Fernando. *Organização e poder: empresa, Estado e escola*. São Paulo: Atlas, 1986.

NERI, Anita. *Movimento social do idoso*. Mensagem enviada por correio eletrônico, <anitalbn@lexxa.com.br>, em 26/08/2003.

PEPPE, Atílio; “Políticas do Ministério do Trabalho e Emprego”. In: Revista *A Terceira Idade SESC*. Editorial: “Políticas governamentais de atenção à velhice para o próximo século”, n. 17, agosto de 1999.

RAMOS, Paulo R. *O direito à velhice*. Tese de doutorado em Direito. PUC-SP, 2001.

SANTOS, Laura. *As políticas públicas de atenção à velhice*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. PUC/SP, 1998.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Redes e sociedade civil global*. Paper apresentado no Seminário de Estudos sobre organizações não-governamentais na América Latina, Cadernos ABONG, 2001.

VIEIRA, Evaldo. *Estado e miséria social no Brasil: de Getúlio a Geisel*. São Paulo: Cortez, 1987.